



PORTARIA 377, DE 8 DE AGOSTO DE 2023

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ENAP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e o constante dos autos do processo nº 04600.002851/2022-01, resolve:

Art. 1º – Designar como Gestor Titular e Suplente, da parceria celebrada no âmbito do Edital 158/2022, os servidores públicos a seguir:

- Titular: Luis Guilherme Izycki, 1273588, 010.315.879-00, Técnico de Nível Superior e Assessor Técnico da GNova Inovação Aberta;
- Suplente: Keicielle Schmidt de Oliveira, 1811333, 011.879.631-35, Coordenadora-Geral da GNova Inovação Aberta, chefe imediata do titular.

Parágrafo único. O exercício da função de Gestor da parceria, referido no caput deste artigo, não confere ao titular o direito de percepção de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária.

Art. 2º – Compete ao Gestor da parceria, referido no art. 1º, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V. Desempenhar outras atividades previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e na legislação municipal.

Art. 3º – Ficam nomeados como membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada no âmbito do Edital 158/2022 de que trata Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os servidores públicos a seguir relacionados:

Titulares:

- Samantha Albano Amorim Cardoso, GNova Inovação Aberta
- Eduardo Beraba Villarim, GNova Inovação Aberta
- Fernanda Wetzel Gastal, GNova

Suplentes:

- Caroline Nagel Moura de Souza, GNova Inovação Aberta
- Thiago Resende, DBIB/GNova Inovação Aberta
- Daniela Vita Matias, GNova

Suporte administrativo aos trabalhos da Comissão de monitoramento e avaliação:

- Titular: Ingrid Melo Pol Ferreira, DCON/COLCC
- Suplente: Eduardo Miranda Lopes, COLCC

Parágrafo único. Os membros da Comissão, referidos no caput deste artigo, não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem ou pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 4º – Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I. Selecionar, Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as organizações da Sociedade Civil;

II. Realizar visitas in loco às entidades e emitir relatórios de avaliação do cumprimento dos planos de trabalho;

III. Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;

IV. Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor a prestação de contas das organizações da Sociedade Civil;

V. Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 5º – As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º – Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 7º – A Comissão de que trata o Art. 4º desta Portaria é vinculada à Enap.

Art. 8º – As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor 7 (sete) dias úteis após a data de sua publicação.

BETÂNIA LEMOS



Documento assinado eletronicamente por **Betânia Peixoto Lemos, Presidenta**, em 08/08/2023, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0717624** e o código CRC **F50CADA2**.

Referência: Processo nº 04600.002851/2022-01

SEI nº 0717624